



澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 18/2005 號行政法規：

許可鑄造及發行在澳門特別行政區具法定流通力的
二零零六年農曆狗年紀念幣。 977

第 313/2005 號行政長官批示：

將明年度登記及公證部門每月徵收手續費收入的
百分之三十撥入法務公庫。 978

第 314/2005 號行政長官批示：

將由第17/2001號行政長官批示設立的負責協調二
零零五年東亞運動會體育設施的規劃、設計及興
建工作的工作小組名稱改為“體育、社會及公益
設施工作小組”。 978

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 18/2005:

Autoriza a cunhagem e a emissão de moedas metálicas
comemorativas do Ano Novo Lunar do Cão de 2006. 977

Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2005:

Reverte, no próximo ano, para o Cofre dos Assuntos de
Justiça, 30% da receita dos emolumentos cobrados
mensalmente pelos serviços dos registos e do nota-
riado. 978

Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2005:

Altera a designação do Grupo de Trabalho para coor-
denar os trabalhos de planeamento, concepção e
construção das instalações desportivas dos Jogos da
Ásia Oriental para o ano de 2005, criado pelo Des-
pacho do Chefe do Executivo n.º 17/2001, que passa
a designar-se por Grupo de Trabalho para as Instala-
ções Desportivas, Sociais e de Interesse Público..... 978

第 315/2005 號行政長官批示：

許可訂立“跨境工業區之A地段工業大廈設計連建造承包工程之監察”工作的執行合同。..... 979

第 316/2005 號行政長官批示：

許可訂立“蘇利安圓形地行車天橋建造”的施工合同。..... 980

第 317/2005 號行政長官批示：

許可訂立“友誼大橋視像訊號和雷達傳訊服務”的執行合同。..... 980

第 318/2005 號行政長官批示：

許可訂立“友誼大橋視像及雷達系統的保養服務”的執行合同。..... 981

第 319/2005 號行政長官批示：

許可訂立“回歸公園停車場設計連建造承包工程之質量控制”服務的執行合同。..... 982

第 18/2005 號行政長官公告：

規定《澳門政府和阿拉伯聯合酋長國政府航班協定》自二零零五年七月二十日起對雙方生效。 983

Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção da Obra do Edifício Industrial ‘A’ do Parque Industrial Transfronteiriço». 979

Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Construção de um Viaduto na Rotunda de Leonel de Sousa». 980

Despacho do Chefe do Executivo n.º 317/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Transmissão dos Sinais de Vídeo e de Radares da Ponte da Amizade». 980

Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Manutenção dos Sistemas de Vídeo e Radar na Ponte da Amizade». 981

Despacho do Chefe do Executivo n.º 319/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Concepção e Construção do Auto-silo no Jardim da Rua de Malaca». 982

Aviso do Chefe do Executivo n.º 18/2005:

Determina que o «Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo de Macau e o Governo dos Emiratos Árabes Unidos», entre em vigor para ambas as Partes em 20 de Julho de 2005. 983

附註：印發二零零五年十月四日第四十期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 40/2005, I Série, de 4 de Outubro, inserindo o seguinte:

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU****終審法院：**

澳門特別行政區立法會議員的直接選舉和間接選舉結果。..... 968

Tribunal de Última Instância:

Resultado da Eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau por sufrágio directo e indirecto. 968

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區
第 18/2005 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

農曆狗年紀念幣

Regulamento Administrativo n.º 18/2005

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

農曆狗年紀念幣

Moedas comemorativas do Ano Novo Lunar do Cão

第一條
許可

Artigo 1.º

許可鑄造及發行在澳門特別行政區具法定流通力的二零零六年農曆狗年紀念幣。紀念幣面額分別為澳門幣五百元、二百五十元及一百元，前兩種紀念幣以純度為 99.9% 的黃金鑄造，後一種紀念幣以純度為 92.5% 的白銀鑄造。

É autorizada a cunhagem e a emissão de moedas metálicas comemorativas do Ano Novo Lunar do Cão de 2006, com curso legal na Região Administrativa Especial de Macau, cunhadas em ouro com 99,9%, com o valor facial de quinhentas e duzentas e cinquenta patacas e em prata, de toque 92,5%, com o valor facial de cem patacas.

許可

Autorização

第二條
紀念幣的特徵

Artigo 2.º

上條所指紀念幣為具鋸齒狀邊飾的圓形硬幣，均附有鑄造商及澳門金融管理局發出的證書。各面額紀念幣的特徵及發行量如下：

As moedas referidas no artigo anterior, emitidas com certificado de garantia do fabricante e da Autoridade Monetária de Macau, serão de formato circular, com bordo serrilhado e obedecerão às seguintes especificações e quantidades máximas para cada valor facial:

面額 Valor facial	發行量 Quantidade máxima	直徑（毫米） Diâmetro (mm)	重量 Peso		種類 Tipo	圖案 Padrão
			標準 Padrão	公差 Tolerância		
\$ 500	4,000 枚 Quatro mil	22	7.96 克 7,96 gr	± 1.0 ‰	精製紀念幣 Prova numismática	彩色 Colorido
\$ 250	7,000 枚 Sete mil	18	3.11 克 3,11 gr	± 1.0 ‰	精製紀念幣 Prova numismática	彩色 Colorido
\$ 100	15,000 枚 Quinze mil	40	31.10 克 31,10 gr	± 1.0 ‰	精製紀念幣 Prova numismática	彩色 Colorido

第三條

紀念幣的圖案

一、紀念幣正面鑄有農曆狗年生肖的彩色圖案及面額，並鑄有該農曆紀年的中文名稱。

二、紀念幣背面鑄有大三巴牌坊的圖案，並鑄有發行年份及“中國澳門”的中葡文字樣。

第四條

銷售

本行政法規所指的紀念幣供公眾認購，其售價由澳門金融管理局釐定。

第五條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零五年九月二十八日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 313/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2003號行政法規第九條（一）項的規定，作出本批示。

將明年度登記及公證部門每月徵收手續費收入的百分之三十撥入法務公庫。

二零零五年九月三十日

行政長官 何厚鏞

第 314/2005 號行政長官批示

透過第17/2001號行政長官批示，設立一個工作小組，負責協調二零零五年東亞運動會體育設施的規劃、設計及興建工作。

鑑於提高上述體育設施操作水平的重要性，以應付將來舉辦的體育活動。

Artigo 3.º

Desenho das moedas

1. O desenho do anverso das moedas representará o cão, gravado em padrão colorido, que dá o nome ao ano lunar, indicará o valor facial das moedas e conterá os caracteres em chinês da denominação do respectivo ano lunar.

2. O reverso das moedas será constituído pelo desenho das Ruínas de São Paulo, pela indicação do ano da emissão e pela designação «Macau, China» em chinês e em português.

Artigo 4.º

Venda

As moedas referidas neste regulamento administrativo serão colocadas à disposição do público, mediante subscrição por valores a fixar pela Autoridade Monetária de Macau.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 28 de Setembro de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2003, o Chefe do Executivo manda:

No próximo ano reverterá para o Cofre dos Assuntos de Justiça a receita correspondente a 30% dos emolumentos cobrados mensalmente pelos serviços dos registos e do notariado.

30 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2005

O Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2001 criou um Grupo de Trabalho para coordenar os trabalhos de planeamento, concepção e construção das instalações desportivas dos Jogos da Ásia Oriental para o ano de 2005.

Considerando a importância de elevar a operacionalidade das referidas instalações de modo a servirem, nos mesmos termos, para a realização de futuros eventos desportivos;

並考慮到工作小組所取得的經驗，可在規劃、設計及興建屬公益的社會設備及設施方面作出重要貢獻。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、由第17/2001號行政長官批示設立，並經第251/2002號行政長官批示作出修改的工作小組，稱為“體育、社會及公益設施工作小組”。

二、上述工作小組負責提高體育設施的操作水平，以應付將來舉辦的體育活動。

三、該工作小組並負責協調屬澳門特別行政區公益的社會設備及設施的規劃、設計及興建工作。

四、工作小組的預計存續期，由第251/2002號行政長官批示修改的第17/2001號行政長官批示第八款所訂定之日起計延長四年。

二零零五年十月四日

行政長官 何厚鏞

第315/2005號行政長官批示

鑒於判給「國際工程顧問有限公司」執行「跨境工業區之A地段工業大廈設計連建造承包工程之監察」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「國際工程顧問有限公司」訂立「跨境工業區之A地段工業大廈設計連建造承包工程之監察」工作的執行合同，金額為\$2,348,000.00（澳門幣貳佰叁拾肆萬捌仟元整），並分段支付如下：

2005年 \$ 1,174,000.00

2006年 \$ 1,174,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.16、次項目8.090.137.21之撥款支付。

Considerando que o Grupo de Trabalho, com a experiência entretanto adquirida, pode desempenhar um relevante contributo no âmbito do planeamento, concepção e construção, de equipamentos sociais e instalações de interesse público;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O Grupo de Trabalho criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2001, posteriormente alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 251/2002, passa a designar-se por Grupo de Trabalho para as Instalações Desportivas, Sociais e de Interesse Público.

2. Ao Grupo de Trabalho é cometida a responsabilidade de elevar a operacionalidade das instalações desportivas tendo em vista futuros eventos desportivos.

3. Ao mesmo Grupo de Trabalho é ainda cometida a coordenação dos trabalhos de planeamento, concepção e construção, de equipamentos sociais e instalações de interesse público da Região Administrativa Especial de Macau.

4. É prorrogada por mais quatro anos, a contar da data estabelecida no n.º 8 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2001, na redacção dada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 251/2002, a duração previsível do Grupo de Trabalho.

4 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2005

Tendo sido adjudicada à «CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada», a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção da Obra do Edifício Industrial «A» do Parque Industrial Transfronteiriço», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada», para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção da Obra do Edifício Industrial «A» do Parque Industrial Transfronteiriço», pelo montante de \$ 2 348 000,00 (dois milhões, trezentas e quarenta e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 1 174 000,00

Ano 2006 \$ 1 174 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», classificação económica 07.06.00.00.16, subacção 8.090.137.21, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月四日

行政長官 何厚鏌

第 316/2005 號行政長官批示

鑒於判給建新建築工程（澳門）有限公司執行“蘇利安圓形地行車天橋建造”的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與建新建築工程（澳門）有限公司訂立“蘇利安圓形地行車天橋建造”的施工合同，金額為 \$ 9,564,000.00（澳門幣玖佰伍拾陸萬肆仟元整），並分段支付如下：

2005 年 \$ 8,000,000.00

2006 年 \$ 1,564,000.00

二、二零零五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章“投資計劃”內經濟編號 07.04.00.00.07、次項目 8.051.103.03 的撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月四日

行政長官 何厚鏌

第 317/2005 號行政長官批示

鑒於判給澳門電訊有限公司提供「友誼大橋視像訊號和雷達傳訊服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2005

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia Kin Sun (Macau), Limitada, a execução da empreitada de «Construção de um Viaduto na Rotunda de Leonel de Sousa», cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Kin Sun (Macau), Limitada, para a execução da empreitada de «Construção de um Viaduto na Rotunda de Leonel de Sousa», pelo montante de \$ 9 564 000,00 (nove milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 8 000 000,00

Ano 2006 \$ 1 564 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.07, subacção 8.051.103.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 317/2005

Tendo sido adjudicada à Companhia de Telecomunicações de Macau S.A.R.L., a prestação dos serviços de «Transmissão dos Sinais de Vídeo e de Radares da Ponte da Amizade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門電訊有限公司訂立「友誼大橋視像訊號和雷達傳訊服務」的執行合同，金額為 \$1,308,000.00（澳門幣壹佰叁拾萬零捌仟元整），並分段支付如下：

2005 年 \$ 327,000.00

2006 年 \$ 981,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.03、次項目 8.051.018.31 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月四日

行政長官 何厚鏞

第 318/2005 號行政長官批示

鑒於判給衛安（澳門）有限公司提供「友誼大橋視像及雷達系統的保養服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與衛安（澳門）有限公司訂立「友誼大橋視像及雷達系統的保養服務」的執行合同，金額為 \$840,000.00（澳門幣捌拾肆萬元整），並分段支付如下：

2005 年 \$ 140,000.00

2006 年 \$ 700,000.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Telecomunicações de Macau S.A.R.L., para a prestação dos serviços de «Transmissão dos Sinais de Vídeo e de Radares da Ponte da Amizade», pelo montante de \$ 1 308 000,00 (um milhão, trezentas e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 327 000,00

Ano 2006 \$ 981 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.03, subacção 8.051.018.31, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2005

Tendo sido adjudicada à Guardforce (Macau) — Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada, a prestação dos serviços de «Manutenção dos Sistemas de Vídeo e Radar na Ponte da Amizade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Guardforce (Macau) — Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada, para a prestação dos serviços de «Manutenção dos Sistemas de Vídeo e Radar na Ponte da Amizade», pelo montante de \$ 840 000,00 (oitocentas e quarenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 140 000,00

Ano 2006 \$ 700 000,00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.10.00.00.03、次項目8.051.018.32之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月四日

行政長官 何厚鏞

第319/2005號行政長官批示

鑒於判給「澳門土木工程實驗室」執行「回歸公園停車場設計連建造承包工程之質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「澳門土木工程實驗室」訂立「回歸公園停車場設計連建造承包工程之質量控制」服務的執行合同，金額為\$828,344.40（澳門幣捌拾貳萬捌仟叁佰肆拾肆元肆角整），並分段支付如下：

2005年 \$ 276,114.80

2006年 \$ 552,229.60

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.32、次項目8.090.184.02之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月四日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.03, subacção 8.051.018.32, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 319/2005

Tendo sido adjudicada ao «LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau», a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Concepção e Construção do Auto-silo no Jardim da Rua de Malaca», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o «LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau», para a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Concepção e Construção do Auto-silo no Jardim da Rua de Malaca», pelo montante de \$ 828 344,40 (oitocentas e vinte e oito mil, trezentas e quarenta e quatro patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 276 114,80

Ano 2006 \$ 552 229,60

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», classificação económica 07.03.00.00.32, subacção 8.090.184.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 18/2005 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 18/2005

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈澳門特別行政區政府和阿拉伯聯合酋長國政府就一九九八年十二月六日在杜拜簽訂的《澳門政府和阿拉伯聯合酋長國政府航班協定》之生效，以換文方式分別於一九九九年三月四日和二零零五年七月二十日相互作出通知，完成使協定生效所需的內部法律程序。

上述協定公佈於一九九九年三月一日第九期《澳門政府公報》第一組。根據該協定第二十一條的規定，協定於二零零五年七月二十日對雙方生效。

二零零五年十月四日發佈。

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo dos Emiratos Árabes Unidos, por troca de notas, datadas respectivamente de 4 de Março de 1999 e de 20 de Julho de 2005, efectuaram a notificação recíproca de terem sido cumpridos os respectivos procedimentos legais internos exigidos para a entrada em vigor do «Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo de Macau e o Governo dos Emiratos Árabes Unidos», assinado no Dubai, em 6 de Dezembro de 1998.

O citado Acordo encontra-se publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, I Série, de 1 de Março de 1999 e, em conformidade com o disposto no seu artigo 21.º, entra em vigor para ambas as Partes em 20 de Julho de 2005.

Promulgado em 4 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病（雙語版，一九九六年）.....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律／司法援助（雙語版，一九九六年）.....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案（第三版，一九九八年）一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em	
普通裝.....	\$ 400,00	capa normal.	\$ 400,00
澳門檔案（第一版，一九九八年十月份）一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝.....	\$ 150,00	capa normal.	\$ 150,00
印務局出版目錄（中文版，一九九八年）.....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄（葡文版，一九九八年）.....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).	gratuito
民法典（中文版）.....	\$ 140,00	Código Civil (ed. em chinês).	\$ 140,00
民法典（葡文版）.....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em português).	\$ 150,00
商法典（中文版）.....	\$ 100,00	Código Comercial (ed. em chinês).	\$ 100,00
商法典（葡文版）.....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em português).	\$ 110,00
道路法典（雙語版，一九九三年）.....	\$ 65,00	Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00
行政程序法典（雙語版，二〇〇〇年）.....	\$ 30,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 2000).	\$ 30,00
行政訴訟法典（雙語版，一九九九年十二月）.....	\$ 50,00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue, Dezembro de 1999).	\$ 50,00
民事訴訟法典（中文版）.....	\$ 110,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).	\$ 110,00
民事訴訟法典（葡文版）.....	\$ 120,00	Código de Processo Civil (ed. em português).	\$ 120,00
刑事訴訟法典（雙語版，一九九六年）.....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00
刑法典（第二版，雙語版，一九九八年）.....	\$ 90,00	Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編（中文版）.....	\$ 90,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編（葡文版）.....	\$ 100,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明（雙語版，一九九五年）.....	\$ 25,00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00
立法會會刊.....	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa.	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝.....	\$ 60,00	Formato escolar (brochura).	\$ 60,00
袖珍裝.....	\$ 35,00	Formato «livro de bolso».	\$ 35,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝.....	\$ 150,00	Formato escolar (brochura).	\$ 150,00
袖珍裝（一九九六年再版）.....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00
印務局（本身及其它有關條例，包括自治實體及自治基金組織）		Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00
（雙語版，一九九八年）.....	\$ 100,00	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999.	Preço variável
澳門法例（一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示）.....	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, de 1999 a 2.º semestre de 2004).	Preço variável
澳門特別行政區法例（雙語版，一九九九年至二〇〇四年下半年）.....	按每期訂價	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編（雙語版，二〇〇一年）.....	\$ 40,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
單行刑事法例（雙語版，一九九六年）.....	\$ 85,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00
單行刑事法例附錄（第二版，雙語版，一九九八年）.....	\$ 50,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法（雙語版，二〇〇〇年）.....	\$ 40,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00
土地法（雙語版，一九九五年）.....	\$ 50,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00
澳門物業登記概論（中文版，一九九八年三月）.....	\$ 50,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00
混凝土標準（雙語版，一九九八年）.....	\$ 40,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準（雙語版，一九九七年）.....	\$ 100,00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
澳門特別行政區司法組織（雙語版，二〇〇一年）.....	\$ 40,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995).	\$ 50,00
納入編制（法例匯編）（葡文版，一九九五年十一月）.....	\$ 50,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00
都市不動產租賃制度（雙語版，一九九五年）.....	\$ 40,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue, 2000).	\$ 80,00
著作權制度（雙語版，二〇〇〇年）.....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999).	\$ 80,00
公職法律制度（第四版，中文版，一九九九年）.....	\$ 80,00	(4.ª ed. em português, 1999).	\$ 80,00
（第四版，葡文版，一九九九年）.....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996). ...	\$ 20,00
分層樓宇法律制度（雙語版，一九九六年）.....	\$ 20,00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue, 2000). ...	\$ 70,00
工業產權法律制度（雙語版，二〇〇〇年）.....	\$ 70,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
監獄制度（雙語版，一九九六年）.....	\$ 30,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
澳門供水規章（雙語版，一九九六年）.....	\$ 120,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00
擋土結構與土方工程規章（雙語版，一九九八年三月）.....	\$ 48,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
地工技術規章（雙語版，一九九六年）.....	\$ 60,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程（雙語版，一九九六年）.....	\$ 8,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
防火規章（雙語版，一九九五年）.....	\$ 80,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章（雙語版，一九九七年）.....	\$ 50,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 2000).	\$ 18,00
勞資關係——法律制度（第五版，雙語版，二零零零年）.....	\$ 18,00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00
密碼及廣州音譯音之字音表（雙語版，一九九八年五月）.....	\$ 150,00		



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$11.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 11,00